



TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PARA PROSSEGUIMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 5ª REGIÃO (CRBio-05)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelo Regimento Interno, e tendo em vista a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 72, 75, II, e 107, bem como os documentos de planejamento constantes dos autos,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a disponibilidade e o adequado funcionamento do ambiente de Tecnologia da Informação do CRBio-05, mediante contratação de empresa especializada para prestação continuada e integrada de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e sustentação de TI;

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a pesquisa de preços demonstram a adequação da solução, estimada em R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) para o período inicial de 12 (doze) meses, correspondente ao valor mensal estimado de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais);

CONSIDERANDO o enquadramento da contratação como dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e verificações exigidas nos autos;

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR o prosseguimento do Processo Administrativo nº 012/2026 e a deflagração da Dispensa Eletrônica nº 011/2026, destinada à contratação de empresa especializada para prestação continuada e integrada de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e sustentação do ambiente de Tecnologia da Informação do CRBio-05, incluindo suporte aos usuários, infraestrutura de rede, servidores, armazenamento, rotinas de backup e apoio técnico consultivo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme os documentos do processo.

II - APROVAR a vigência contratual inicial de 12 (doze) meses e reconhecer a natureza contínua do serviço, admitida a prorrogação sucessiva nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse da Administração e a vantajosidade da manutenção do contrato, preservadas as condições de habilitação da contratada e a disponibilidade orçamentária pertinente.

III - DETERMINAR ao Agente de Contratação e aos demais servidores envolvidos a adoção das providências necessárias à divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica e ao regular prosseguimento do procedimento, observadas a Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES/ME nº 67/2021 e as demais normas aplicáveis.

Registre-se e cumpra-se.

Assinatura:

MÁRIO LUIZ FARIAS CAVALCANTI

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 5ª REGIÃO (CRBio-05)



Documento assinado eletronicamente, com assinatura avançada, por **Mário Luiz Farias Cavalcanti, Presidente**, em 08/10/2026, às 09:22, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 80a9beec7d3d4ff0



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cfbio.gov.br/validar-assinatura/> informando o código verificador **0263303** e o código CRC **DF6764BC**.

Rua Arquimedes de Oliveira - Nº 187 - Bairro Santo Amaro - Recife/PE - CEP 50050-510 - crbio05.gov.br

2026/002176.05-4

0263303v2